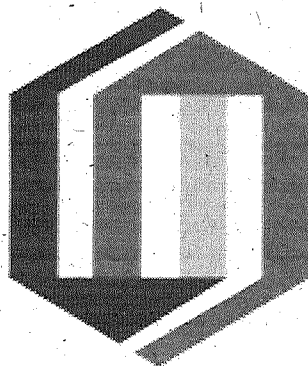
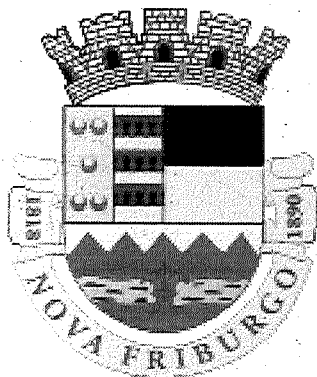




CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 26 de agosto de 2025.

Memorando: 091 /2024

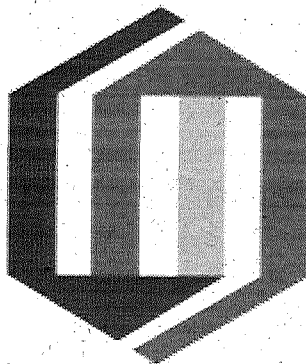
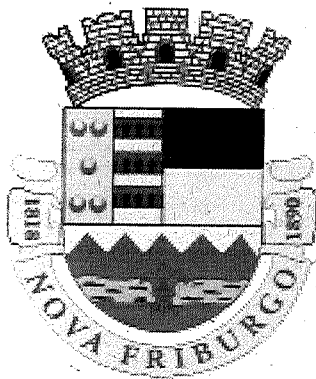
Proc. administrativo/CPL nº 014/2025

DECISÃO

O recurso apresentado pela empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.496/0001-25 sustenta em resumo que a pregoeira deixou de solicitar a comprovação de inexecutabilidade da proposta. Todavia, a Procuradoria analisou os autos e constatou que as etapas de julgamento seguiram de forma regular, destacando ainda que as figuras societárias do impugnado e impugnante são desiguais, uma vez que a empresa Leandro Rocha Jardim é MEI o que representa menos obrigações tributárias, devendo ser tratadas de maneira diversa na medida de suas diferenças no âmbito licitatório, opinando pela manutenção da decisão da pregoeira.

Sendo assim, acolho o parecer da Procuradoria, recebo e nego o provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa A F AMBIENTE

Estado do Rio de Janeiro



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO**

FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.496/0001-25,
devendo ser mantida na íntegra a decisão da pregoeira e homologado o certame.

À Comissão de Contratação para que dê ciência as empresas.

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465 TARDEM:07866465789
789 Dados: 2025.08.27 13:17:05
-03'00'
Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

Estado do Rio de Janeiro

R. Fariaha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700

www.novafriburgo.rj.leg.br